



Seção de Legislação do Município de Mampituba / RS

LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 28/09/2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São fixados os subsídios dos Vereadores e a verba de representação do Presidente para a Legislatura que vai de 01.01.2017 a 31.12.2020, sendo os subsídios mensais no valor de R\$ 2.100,00 e a verba de representação no valor de R\$ 1.050,00 mensais.

§ 1º O reajuste das verbas a que se refere o caput deste artigo será concedido nas mesmas épocas e nos mesmos índices, daqueles concedidos aos servidores públicos municipais.

§ 2º O Vereador que não participar da Ordem do Dia perderá 1/4 dos seus subsídios mensais.

Art. 2º Durante toda a legislatura os Vereadores perceberão no mês de dezembro de cada sessão legislativa o valor corresponde a mais um subsídio.

Art. 3º Nos casos de doença comprovada os Vereadores perceberão a totalidade dos subsídios deduzido do pagamento o benefício entregue pelo órgão previdenciário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação passando a produzir os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 28 DE SETEMBRO DE 2016.

*Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
FAÇAM-SE AS DEVIDAS
COMUNICAÇÕES.*

*Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento*